



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.**

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de junho de 2026

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

TELEFONE: (33) 991059017

E-MAIL: pmpavaomg.licitacao@gmail.com

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pavão/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta para a **aquisição de elevador hidráulico/elétrico para o município de Pavão/MG**, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Elevador hidráulico/elétrico Capacidade de carga <ul style="list-style-type: none">Suportam desde 5.000 kg, permitindo elevação segura de carros de passeio, SUVs, caminhonetes e vans. Sistema de segurança – SAT (Sistema Anti-Travamento) <ul style="list-style-type: none">Protege contra travamento indevido ou falhas no sistema de sustentação, impedindo:<ul style="list-style-type: none">subida com desgaste;descida com objetos sob os braços;quedas acidentais por inversão de fase;nivelamento incorreto dos braços. Travas e bloqueios automáticos	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">• Braços com trava automática, que bloqueiam movimentos involuntários quando o veículo está suspenso, garantindo mais segurança durante a operação. <p>Construção robusta</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura com colunas em aço estrutural de alta resistência, com desenho triangular ou trapezoidal para maior estabilidade.• Fusos em aço liga endurecido e polido, aumentando durabilidade e resistência ao desgaste.• Braços em perfil tubular laminado a frio, mais fortes e estáveis para suportar cargas variáveis. <p>Lubrificação automática</p> <ul style="list-style-type: none">• Fusos, porcas de sustentação e roldanas recebem lubrificação automática com óleo (geralmente SAE 90), o que prolonga a vida útil dos componentes e reduz manutenção. <p>Sistema de acionamento e energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Operação elétrica trifásica (220 V ou 380 V) e acionamento por alavanca ou botoeira, conforme modelo, com proteção extra através de disjuntor motor. <p>Dimensões e elevação</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura de elevação que geralmente chega a cerca de 1,80 m a 1,93 m, dependendo do modelo e capacidade. <p>Acessórios e facilidades</p> <ul style="list-style-type: none">• Alguns modelos incluem braços bi-teleoscópicos, facilitando o posicionamento sob diferentes tipos de veículos.• Sistema de troca rápida dos apoios (STR) para aumentar a produtividade da oficina.• Opcional de apoios em “U” para veículos com chassi. <p>Conformidade e garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzidos com conformidade às normas técnicas (incluindo potencial NR-12 em alguns modelos) e garantia estendida oferecida pela fabricante.		
--	--	--

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, , Portaria Municipal n.º 002/2026 de 05 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais condições fixadas neste instrumento.

7- JUSTIFICATIVA

A aquisição de um elevador de oficina é vantajosa por diversos motivos, especialmente quando se busca eficiência operacional, segurança no trabalho e melhoria na qualidade dos serviços.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos equipamentos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entregas dos equipamentos, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS (Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração Unificada (Modelo Anexo IV).

10.1 – A documentação acima, deverá ser apresentada no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a Agente de Contratação ter declarada vencedora a empresa de menor proposta na fase de lances abertos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.122.0003.1072 Investimentos em Oficinas

Ficha 528 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

12 – DA FORMA DE DISPUTA E DO JULGAMENTO

A forma de disputa será por “Lances Abertos, Sucessivos e Decrescentes”, sendo o julgamento o “Menor Valor Global”. Serão classificadas as propostas apresentadas no sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br, em ordem crescente, iniciando os lances aquela licitante que apresentou o maior valor.

13 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pavão, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - VALOR ESTIMADO

R\$ 32.998,00 (tinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais).

15. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo da Declaração Unificada.

Pavão/MG, 21 de maio de 2026.

Pedro Guilherme Ganga de Assis Coelho
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. UNIDADE REQUISITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEI 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

As despesas decorrentes deste processo de compras serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pavão/MG.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LEI 14.133/2021.

Ricardo Miranda Botelho- Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de elevador hidráulico/elétrico buscando maior eficiência e produtividade nos serviços do município.

Segue a baixo a descrição e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	<p>Elevador hidráulico/elétrico</p> <p>Capacidade de carga</p> <ul style="list-style-type: none">Suportam desde 5.000 kg, permitindo elevação segura de carros de passeio, SUVs, caminhonetes e vans. <p>Sistema de segurança – SAT (Sistema Anti-Travamento)</p> <ul style="list-style-type: none">Protege contra travamento indevido ou falhas no sistema de sustentação, impedindo:<ul style="list-style-type: none">subida com desgaste;descida com objetos sob os braços;quedas acidentais por inversão de fase;nivelamento incorreto dos braços. <p>Travas e bloqueios automáticos</p> <ul style="list-style-type: none">Braços com trava automática, que bloqueiam movimentos involuntários quando o veículo está suspenso, garantindo mais segurança durante a operação. <p>Construção robusta</p>	UND	01	R\$ 32.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">• Estrutura com colunas em aço estrutural de alta resistência, com desenho triangular ou trapezoidal para maior estabilidade.• Fusos em aço liga endurecido e polido, aumentando durabilidade e resistência ao desgaste.• Braços em perfil tubular laminado a frio, mais fortes e estáveis para suportar cargas variáveis. <p>Lubrificação automática</p> <ul style="list-style-type: none">• Fusos, porcas de sustentação e roldanas recebem lubrificação automática com óleo (geralmente SAE 90), o que prolonga a vida útil dos componentes e reduz manutenção. <p>Sistema de acionamento e energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Operação elétrica trifásica (220 V ou 380 V) e acionamento por alavanca ou botoeira, conforme modelo, com proteção extra através de disjuntor motor. <p>Dimensões e elevação</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura de elevação que geralmente chega a cerca de 1,80 m a 1,93 m, dependendo do modelo e capacidade. <p>Acessórios e facilidades</p> <ul style="list-style-type: none">• Alguns modelos incluem braços bi-telescópicos, facilitando o posicionamento sob diferentes tipos de veículos.• Sistema de troca rápida dos apoios (STR) para aumentar a produtividade da oficina.• Opcional de apoios em “U” para veículos com chassi. <p>Conformidade e garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzidos com conformidade às normas técnicas (incluindo potencial NR-12 em alguns modelos) e garantia estendida oferecida pela fabricante.			
---	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA

4. A aquisição de um **elevador de oficina** é vantajosa por diversos motivos, especialmente quando se busca **eficiência operacional, segurança no trabalho e melhoria na qualidade dos serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O elevador de oficina reduz significativamente os riscos de acidentes, uma vez que elimina a necessidade de elevação manual de veículos ou equipamentos pesados. Isso contribui para a prevenção de lesões musculares, quedas e outros acidentes de trabalho, atendendo às normas de segurança e saúde ocupacional.

4.3. Com o uso do elevador, os serviços de manutenção e reparo são executados de forma mais rápida e precisa, pois proporciona melhor acesso às partes inferiores dos veículos ou máquinas. Isso reduz o tempo de execução das atividades e aumenta a capacidade de atendimento da oficina.

4.4. A utilização de equipamentos adequados demonstra conformidade com normas técnicas e de segurança do trabalho, além de refletir boas práticas na gestão pública ou privada.

4.5. Embora represente um investimento inicial, o elevador de oficina gera economia ao longo do tempo, reduzindo danos aos equipamentos, retrabalhos, acidentes e interrupções nas atividades.

4.6. Dessa forma, a aquisição de um elevador de oficina mostra-se vantajosa por promover segurança, eficiência, qualidade, economia e melhores condições de trabalho, sendo um investimento estratégico para a melhoria dos serviços prestados.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

04.122.0003.1072 Investimentos em Oficinas

Ficha 528 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As aquisições deverão ser feitas ao beneficiário mediante requisição de fornecimento emitida por esta Prefeitura Municipal, observando os critérios de aceitabilidade das requisições, cujos mesmos serão informados através de ofício aos vencedores do processo.

7.2. Para cada fornecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e preço, ser datada e assinada pelo servidor, e pelo funcionário da empresa que realizou o fornecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para controle.

8. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A aquisição será realizada em lote único, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura.

8.2. A empresa será acionada pelo Sr. Wagner José dos Santos, responsável no município pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura.

8.3. Quando acionada, a empresa, terá o prazo de 15 dias, para realizar a entrega do item.

8.4. Ao final da solicitação da secretaria, a empresa, entregará ao responsável do município, uma planilha contendo todos os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. O responsável, indicado no item 8.2, fará a conferência do bem adquirido, procedendo o atesto e encaminhará o documento para o setor de compras que providenciará a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), que posteriormente será enviada empresa pra emissão da nota fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos, para a Prefeitura Municipal.

9.2. A Prefeitura Municipal será responsável por receber a(s) Nota(s) Fiscal(is), juntamente com as autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal, onde fará a conferência das autorizações de fornecimento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor a, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com as autorizações de fornecimento deverá(ão) serem entregue(s) até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento dos objetos licitados, não sendo aceito a(s) nota(s) fiscal(is) que chegar(em) depois deste prazo, ficando para serem apuradas no mês seguinte.

9.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos serviços fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. A PROPOSTA E DO PREÇO

10.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pavão quaisquer custos adicionais.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo(a) Sr(a). Taylon Claiison Ferreira da Silva, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços.

11.2. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Iljovane Vieira Gomes, Diretor de Divisão da Gestão de Contratos, do município de Pavão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pavão/MG, 21 de maio de 2026

Wagner José dos Santos

Secretário Municipal da Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº ____/2026, Dispensa Eletrônica Nº ____/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de elevador hidráulico/elétrico para o município de Pavão/MG**, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório Nº ____/2026, Dispensa Eletrônica Nº ____/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Pavão/MG, até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pavão/MG.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pavão/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pavão/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Pavão/MG, conforme quantitativos dos equipamentos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os equipamentos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) equipamento(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pavão/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5.13. Cumprir com a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos equipamentos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços/entregue dos equipamentos, objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

Testemunha 1): Nome _____ CPF nº _____

Testemunha 2): Nome _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para os equipamentos abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço
na _____,
na cidade de _____,
tendo como representante legal, _____.

Pelo presente, propomos ao município de Pavão/MG os preços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elevador hidráulico/elétrico Capacidade de carga <ul style="list-style-type: none">• Suportam desde 5.000 kg, permitindo elevação segura de carros de passeio, SUVs, caminhonetes e vans. Sistema de segurança – SAT (Sistema Anti-Travamento) <ul style="list-style-type: none">• Protege contra travamento indevido ou falhas no sistema de sustentação, impedindo:<ul style="list-style-type: none">• subida com desgaste;• descida com objetos sob os braços;• quedas acidentais por inversão de fase;• nivelamento incorreto dos braços. Travas e bloqueios automáticos <ul style="list-style-type: none">• Braços com trava automática, que bloqueiam movimentos involuntários quando o veículo está suspenso,	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>garantindo mais segurança durante a operação.</p> <p>Construção robusta</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura com colunas em aço estrutural de alta resistência, com desenho triangular ou trapezoidal para maior estabilidade.• Fusos em aço liga endurecido e polido, aumentando durabilidade e resistência ao desgaste.• Braços em perfil tubular laminado a frio, mais fortes e estáveis para suportar cargas variáveis. <p>Lubrificação automática</p> <ul style="list-style-type: none">• Fusos, porcas de sustentação e roldanas recebem lubrificação automática com óleo (geralmente SAE 90), o que prolonga a vida útil dos componentes e reduz manutenção. <p>Sistema de acionamento e energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Operação elétrica trifásica (220 V ou 380 V) e acionamento por alavanca ou botoeira, conforme modelo, com proteção extra através de disjuntor motor. <p>Dimensões e elevação</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura de elevação que geralmente chega a cerca de 1,80 m a 1,93 m, dependendo do modelo e capacidade. <p>Acessórios e facilidades</p> <ul style="list-style-type: none">• Alguns modelos incluem braços bi-telescópicos, facilitando o posicionamento sob diferentes tipos de veículos.• Sistema de troca rápida dos apoios (STR) para aumentar a produtividade da oficina.• Opcional de apoios em “U” para veículos com chassi. <p>Conformidade e garantia</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• Produzidos com conformidade às normas técnicas (incluindo potencial NR-12 em alguns modelos) e garantia estendida oferecida pela fabricante.				
--	--	--	--	--	--

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

Cidade/UF, __ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – Modelo da Declaração Unificada

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na _____, representada neste ato por _____
_____, portador(a) do CPF: _____
_____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito,
especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Não se enquadra em nenhuma das situações descritas a seguir, que importe na prática de nepotismo:
1) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Pavão/MG e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2) que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)